



## TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.10.26.01

### RELATÓRIO DE HABILITAÇÃO

O presente Relatório refere-se à Habilitação da licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, em regime de execução indireta, objetivando a Contratação de empresa para a construção da sede da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, na Rua José Ferreira Filho, Centro, na sede do município de Piquet Carneiro-CE. Aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2022, às 09:00 horas, na sala de Licitação, situada na Praça Mariano Aires, s/n, nesta cidade, a Comissão Permanente de Licitação, constituída por Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima- Presidente, e por seus membros Vinicius de Pádua Ricarte Lucena e Jeovano Paes Monte, recebeu os envelopes contendo os documentos de Habilitação e Proposta de Preços das empresas abaixo relacionadas, conforme registrado na Ata da Sessão de Habilitação. R. LESSA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI; M A FEITOSA DE SOUSA LTDA; AR CONSTRUÇOES E OBRAS DE INSTALACOES EIRELI; CONJASF – CONSTRUTORA DE AÇUDAGEM LTDA; JOSE URIAS FILHO – ME; RIOFE SERVICOS E CONTRUCOES EIRELI; MV2 SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA; LEXON SERVICOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA; JAO CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI ME; G7 CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI-EPP; WU CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI EPP; C.R.P COSTA CONSTRUÇOES E PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI; CMN CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA; MR ABSOLUT LTDA; KLEBIO LANDIM DE FRANCA EIRELI; CONSTRUTORA ALVES MACHADO LTDA; M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS/LOC – SERT LOCACAO, CONSTRUCAO E SERVICO DE TRANSPORTE; PV ENGENHARIA, SERVICOS E LOCACOES LTDA -ME; DAGY CONSTRUÇOES E URBANISMO LTDA; A.F. OLIVEIRA DA SILVA-ME; LARGEM – CONSTRUÇOES, LOCACOES EIRELI; CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇOES-ME; IRMAOS PINHEIRO COMERCIAL DE CONSTRUCAO LTDA; MEDEIROS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA-ME; F. DA ROCHA FORTE JUNIOR CONSULTORIA E SERVICOS-ME; T D DA COSTA ME; D V R DO NASCIMENTO; P. C DE OLIVEIRA CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA; CONSTRUSER – CONSTRUÇÃO E SERVICOS DE TERRAPLANAGEM LTDA; REAL SERVICOS EIRELI; ARCOS CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA; ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI; A.I.L. CONSTRUTORA LTDA; MT PROJETOS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA; PRO LIMPEZA SERVICOS E CONSTRUÇOES EIRELI; META EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA; PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA; APLA COMERCIO, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; T. C. S DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI; H B SERVIÇOS DE CONTRUÇÃO EIRELI; FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI; ABRAV CONSTRUÇÕES-SERVIÇOS-EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP; MOMENTUM CONSTRUTORA LTDA; e ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP. A Comissão dividiu a análise em dois blocos: no primeiro bloco foi analisada a documentação referente à Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal e Trabalhista e Econômico-financeira, com a participação do Assessor Jurídico Narcélio Limaverde Filho, OAB/CE nº 13.102; no segundo bloco foi feita a análise da Habilitação Técnica que, por se tratar de uma área específica de engenharia, a Comissão foi assessorada pelo Engenheiro Civil Francisco Antonio dos Santos, CREA/CE 8550-D, prestador de serviços da Prefeitura Municipal. Após análise minuciosa de toda documentação, foram

consideradas as seguintes empresas como HABILITADAS: JAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI ME; MOMENTUM CONSTRUTORA LTDA; R. LESSA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI; CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUCOES-ME; AR CONSTRUCOES E OBRAS DE INSTALACOES EIRELI; M A FEITOSA DE SOUSA LTDA; PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA; A.F. OLIVEIRA DA SILVA-ME; CMN CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA; C.R.P COSTA CONSTRUCOES E PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI; CONJASF – CONSTRUTORA DE AÇUDAGEM LTDA; D V R DO NASCIMENTO; P. C DE OLIVEIRA CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA; T D DA COSTA ME; F. DA ROCHA FORTE JUNIOR CONSULTORIA E SERVICOS-ME; APLA COMERCIO, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; META EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA; JOSE URIAS FILHO – ME; WU CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI EPP; KLEBIO LANDIM DE FRANCA EIRELI; ABRAV CONSTRUÇÕES-SERVIÇOS-EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP; MV2 SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA; G7 CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI-EPP; MEDEIROS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA-ME; DAGY CONSTRUCOES E URBANISMO LTDA; ARCOS CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA; M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS/LOC – SERT LOCACAO, CONSTRUCAO E SERVICIO DE TRANSPORTE; PRO LIMPEZA SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI; REAL SERVICOS EIRELI; LEXON SERVICOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA; H B SERVIÇOS DE CONTRUÇÃO EIRELI; ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP; CONSTRUSER – CONSTRUÇÃO E SERVICOS DE TERRAPLANAGEM LTDA; A.I.L. CONSTRUTORA LTDA; FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI; e MT PROJETOS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA. As empresas abaixo relacionadas foram consideradas INABILITADAS. São elas: LARGEM – CONSTRUCOES, LOCACOES EIRELI, por não cumprir as exigências do edital referente ao item: 5.1.1.1 – Habilitação Jurídica, letra (“C”) Não anexou a declaração de que não possui em seu quadro societário sócio administrador servidor público da ativa., item 5.1.1. 2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista, letra (“A”) Não anexou a Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)., e item 5.1.1.4 – Qualificação Técnica, subitem (15) Não anexou declaração expressa assinada e com firma reconhecida em cartório do Responsável Técnico, detentor do atestado E/OU certidão de capacidade técnica, informando que o mesmo concorda com a inclusão de seu nome na participação permanente dos serviços na condição de profissional responsável técnico; RIOFE SERVICOS E CONTRUCOES EIRELI, por não cumprir as exigências do edital referente ao item: 5.1.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista, letra (“A”) Não apresentou Prova de inscrição na Fazenda Municipal (inscrição ISS), da sede do Licitante., e item 5.1.1.6 - RELATIVO A QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA, subitem (5.1) – Não apresentou o balanço patrimonial na forma da Lei, apresentou apenas o livro e faltando páginas; T. C. S DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI, por não cumprir as exigências do edital referente ao item: 5.1.1.1 – Habilitação Jurídica, letra (“A”) Apresentou Prova de inscrição no Registro Cadastral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro fora da validade., e item 5.1.1.4 – Qualificação Técnica, subitem (3) Não apresentou acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o profissional executado obra e/ou serviço de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado; IRMAOS PINHEIRO COMERCIAL DE CONSTRUCAO LTDA, por não cumprir as exigências do edital referente ao item: 5.1.1.4 – Qualificação Técnica, subitem (15) Anexou declaração expressa assinada pelo Responsável Técnico Sr. Josafá Alves Beserra sem firma reconhecida em cartório, conforme exigido no item do edital; MR ABSOLUT LTDA, por não cumprir as exigências do edital referente ao



item: 5.1.1.4 – Qualificação Técnica, subitem (15) Não anexou declaração expressa assinada pelo responsável técnico Sr. Francisco Leonidas Rios Cajazeiras detentor dos atestados/certidão de capacidade técnica, informando que o mesmo concorda com a inclusão de seu nome na participação permanente dos serviços na condição de profissional responsável técnico e o profissional Rui Ricarte Leite que juntou a referida declaração não apresentou acervo compatível com o objeto licitado; PV ENGENHARIA, SERVICOS E LOCACOES LTDA -ME, por não cumprir as exigências do edital referente ao item: 5.1.1.5 alínea (“D”) Não anexou declaração que a mesma conhece o local de execução dos serviços, observadas todas as dificuldades e peculiaridades no tocante à execução do projeto; CONSTRUTORA ALVES MACHADO LTDA, por não cumprir as exigências do edital referente ao item: 5.1.1.4 – Qualificação Técnica, subitem (1) Anexou a Certidão de registro da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA faltando a página 1/2; ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI, por não cumprir as exigências do edital referente ao item: 5.1.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista, letra (“A”) Não apresentou Prova de inscrição na Fazenda Municipal (inscrição ISS), da sede do Licitante. A Comissão informa que foram adotados todos os critérios técnicos para a aferição da documentação. Que seja publicada essa decisão e que a partir da publicação no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município. Inicie-se a contagem dos prazos relativos ao artigo 109, I “a” da Lei 8.666/93. Piquet Carneiro, 18 de novembro de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Francisca Vera Lucia Barbosa Lima – Presidente

Vinicius de Pádua Ricarte Lucena – Membro

Jeovano Paes Monte – Membro

ASSESSORES:

Narcélio Lunaverde Filho  
OAB/CE nº 13.102  
Assessoria Jurídica

Francisco Antonio dos Santos  
Engº Civil CREA/CE 8550-D  
Assessoria Técnica